



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.511.083/0004-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2017
NOME EMPRESARIAL RODA PNEUS & ACESSORIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV APARICIO MARIENSE	NÚMERO 1414	COMPLEMENTO *****
CEP 97.716-200	BAIRRO/DISTRITO GUABIROBA	MUNICÍPIO SANTIAGO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIONSALDANHA@GMAIL.COM		TELEFONE (55) 3251-2239
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/07/2025 às 07:53:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODA PNEUS & ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 89.511.083/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:57 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **FAA6.847F.0263.EB28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Entrar com

☰ Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita



A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 89.511.083/0001-97 X



> Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Jurídica

Certidão de Pessoa Jurídica

Emita novas certidões ou consulte certidões emitidas a partir de 01/09/2005 e emita 2^a via.

CNPJ



89.511.083/0004-30

Consulte certidões mais antigas

Voltar

Consultar Certidão

+ Nova Certidão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RODA PNEUS E ACESS LTDA**

CNPJ base: **89.511.083/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/11/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **37106034**
Autenticação: **47495568**





CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RODA PNEUS & ACESSORIOS LTDA CNPJ: 89511083000430

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

CERTIFICADO para fins de direito que, conforme consulta aos registros desta Secretaria Municipal da Fazenda, o contribuinte abaixo identificado não possui débitos com o Município de Santiago até a presente data.

A presente certidão é emitida com base nos registros da Secretaria Municipal da Fazenda e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.santiago.rs.gov.br (Portal de Serviços) ou na Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Atendimento.

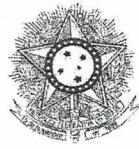
A FAZENDA MUNICIPAL, se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade por 30 dias a contar da data de sua expedição

Código de Controle

CW1BGJY5XBOCQC61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Santiago (RS), 13 de Outubro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODA PNEUS & ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.511.083/0004-30

Certidão nº: 39234580/2025

Expedição: 10/07/2025, às 07:54:51

Validade: 06/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODA PNEUS & ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.511.083/0004-30**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.511.083/0004-30

Razão Social: RODA PNEUS E ACESSORIOS LTDA F

Endereço: RUA PINHEIRO MACHADO 1370 / CENTRO / CAXIAS DO SUL / RS / 97700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100418330571617034

Informação obtida em 13/10/2025 13:13:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO

A empresa RODA PNEUS E ACESSORIOS LTDA F, localizada em SANTIAGO, RS na AV APARICIO MARIENSE Nº 1414. Bairro GUABIROBA, CNPJ 89.511.083/0004-30, declara para os devidos fins que não emprega menores de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, conforme decreto n. 4.358/2002; LEI 9.854/99. Declaro também que esta empresa não está inscrita no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravo, conforme decreto n 5063 de 3 de maio de 2004.

SANTIAGO, RS, 08 de Outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODA PNEUS E ACESSORIOS LTDA
A conformação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital/>



RODA PNEUS E ACESSORIOS LTDA F



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43200030863 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RODA PNEUS & ACESSORIOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2376028114

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAO BORJA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 Novembro 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/
Data Responsável

NÃO ____/____/
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência



____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência



____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifco registro sob o nº 9465128 em 29/11/2023 da Empresa RODA PNEUS & ACESSORIOS LTDA, CNPJ 89511083000197 e protocolo 234224487 - 22/11/2023. Autenticação: E84EBE7577E777DE43A5E1585E6DC5A4BA402ED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/422.448-7 e o código de segurança YXUZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



pág. 1/13



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/422.448-7	RSN2376028114	08/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
894.532.550-68	TATIANA FRANCOIS MOTTA	22/11/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  





RODA PNEUS & ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ Nº 89.511.083/0001-97

NIRE. 43200030863

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL SOCIÉDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito, **TELMO MOTTA JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 27/12/1947, empresário, residente e domiciliado à Rua Eddie Freire Nunes nº 2300, Bairro Centro, CEP 97.670.000, na cidade de São Borja, RS, carteira de identidade nº 5006928195, expedida pela SSPRS, CPF nº 086.033.910-68;

TATIANA FRANÇOIS MOTTA, brasileira, maior, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, nascida em 25/09/1975, economista, residente e domiciliada em São Borja, RS, na Rua Eurico Batista da Silva nº 214, apto. 03, Bairro Centro, CEP 97.670.000, portadora de carteira de identidade expedida pela SSPRS nº 7035847487, CPF nº 894.532.550-68.

LICURGO FRANÇOIS MOTTA, brasileiro, maior, nascido em 28 de dezembro de 1978, solteiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em São Borja, RS na Rua Olinto Arami Silva nº 241, Bairro Centro, CEP 97.670-000, portador de carteira de identidade expedida pela SSP/RS nº 1035847761, CPF nº 952.823.430-53, e:

FELIPE FRANÇOIS MOTTA, brasileiro, maior, nascido em 25/07/1982, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, médico veterinário, residente e domiciliado em Primavera do Leste, MT, na Rua Cascavel nº 577, 201/B Bairro Jardim das Américas, CEP 78.850-000, portador de carteira de identidade expedida pela SJS/RS nº 1035847704 CPF nº 993.173.540-68.

Na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Legalmente constituída sob o nome empresarial de **RODA PNEUS & ACESSÓRIOS LTDA**, estabelecida na cidade de São Borja, RS, na Avenida Presidente João Goulart nº 369, Bairro Paraboy, CEP 97.670.000, com seu contrato social devidamente registrado na JUCISRS sob nº 43200030863 em 03 de outubro de 1978, com CNPJ nº 89.511.083/0001-97, vem de comum acordo proceder a alteração de seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade o sócio **TELMO MOTTA JUNIOR**, que possui 9.694 (nove mil, seiscentos e noventa e quatro) quotas, no valor unitário de R\$1,00, totalizando R\$9.694,00 (nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas, para os sócios **LICURGO FRANÇOIS MOTTA** e **FELIPE FRANÇOIS MOTTA** como segue:

A - Para o sócio **FELIPE FRANÇOIS MOTTA**, já qualificado anteriormente, transfere por venda neste ato 4.847 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 4.847,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais), dando e recebendo o cedente, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente ao sócio, **FELIPE FRANÇOIS MOTTA**, já qualificado, nada mais tendo a reclamar após a data da assinatura do presente instrumento referente as quotas cedidas.

B - Para o sócio **LICURGO FRANÇOIS MOTTA**, já qualificado anteriormente, transfere por venda neste ato 4.847 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 4.847,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais), dando e recebendo o cedente, por este instrumento, plena, geral





e irrevogável quitação a sociedade e individualmente ao sócio, LICURGO FRANÇOIS MOTTA, já qualificado, nada mais tendo a reclamar após a data da assinatura do presente instrumento referente as quotas cedidas.

DO DESEMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os sócios administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

Após as vendas de quotas realizadas na cláusula primeira deste instrumento, o capital social permanece R\$ 969.400,00 (novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos reais), correspondendo a 969.400 (novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	TOTAL	%
TATIANA FRANÇOIS MOTTA	R\$426.536,00	44,00%
LICURGO FRANÇOIS MOTTA	R\$271.432,00	28,00%
FELIPE FRANÇOIS MOTTA	R\$271.432,00	28,00%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	R\$969.400,00	100,00%

S PRIMEIRO - Os sócios participam dos Lucros e Perdas na proporção direta de suas respectivas participações sociais.

S SEGUNDO - Os sócios obrigam-se à reposição dos Lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais Lucros ou quantias se distribuem com prejuízo do Capital.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade será gerida e administrada por TATIANA FRANÇOIS MOTTA e/ou LICURGO FRANÇOIS MOTTA, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, podendo, comprar, vender ou alienar bens móveis como veículos e móveis e utensílios sem a autorização expressa dos demais sócios, ficando vedado, entretanto, o uso da razão social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, ficando o outro sócio apenas como sócio quotista, participando apenas dos resultados da sociedade, na proporção direta de suas participações sociais.

DA RESPONSABILIDADE:

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**CLÁUSULA SEXTA:**

Em razão destas modificações os sócios deliberam de comum acordo em **CONSOLIDAR** o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

RODA PNEUS & ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ Nº 89.511.083/0001-97
NIRE. 43200030863

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade Limitada, nos termos da legislação em vigor, terá o nome empresarial de **RODA PNEUS & ACESSÓRIOS LTDA**, estabelecida na cidade de São Borja, RS, na Avenida Presidente João Goulart nº 369, Bairro Paraboy, CEP 97.670.000, com seu contrato social devidamente registrado na JUCISRS sob nº 43200030863 em 03 de outubro de 1978, com CNPJ nº 89.511.083/0001-97, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objetivo a social a exploração do ramo de: (4530-7/05) **COMÉRCIO VAREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR.**

(4530-7/03) **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

(4520-0/04) **SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

(4520-0/06) **SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

(4520-0/05) **SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

(4930-2/02) **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTRADUAL E INTERNACIONAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade será **INDETERMINADO**.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de **R\$ 969.400,00** (novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos reais), correspondendo à 969.400 (novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	TOTAL	%
TATIANA FRANÇOIS MOTTA	R\$426.536,00	44,00%
LICURGO FRANÇOIS MOTTA	R\$271.432,00	28,00%
FELIPE FRANÇOIS MOTTA	R\$271.432,00	28,00%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	R\$969.400,00	100,00%

Parágrafo Primeiro - Os sócios integralizam neste ato em moeda corrente no País o valor das quotas subscritas.

Parágrafo segundo A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.



Parágrafo terceiro - segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será gerida e administrada pelos sócios, **TATIANA FRANÇOIS MOTTA** e/ou **LICURGO FRANÇOIS MOTTA**, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, podendo entretanto onerar ou alienar Móveis e Utensílios, Veículos e Equipamentos da sociedade, sem a autorização dos demais sócios, ficando os outros sócios, apenas como sócios quotistas, participando apenas dos resultados da sociedade, na proporção direta de suas quotas de participação no capital social registrado da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único - Poderá os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observados a legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA NONA - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecerem aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

Parágrafo Único - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores subrogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto à continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Cláusula Décima, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 30 (Trinta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações sociais serão tomadas em sede de Reunião de Quotistas, na qual será possível decidir sobre todos os negócios sociais, bem como tomar as resoluções necessárias e/ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, devendo as deliberações ser tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, para modificação do contrato social, a incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- b) pelos votos correspondentes à totalidade do capital social, enquanto o capital social não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;
- c) pelos votos correspondentes, a maioria do capital social para destituição de sócio nomeado administrador no contrato social;
- d) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, para, ressalvado o disposto na alínea b, a designação de administradores, quando feita em ato separado, a destituição dos administradores não sócios, o modo de sua remuneração e o pedido de concordata.
- e) pelos votos correspondentes à maioria do capital social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quorum maior de deliberação.

Parágrafo Primeiro - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Parágrafo Segundo - A Reunião Ordinária de Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas dos administradores, examinarem, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores e fixar as respectivas remunerações. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Terceiro - A Reunião de Quotistas será convocada pela administração ou pelo sócio majoritário, mediante aviso transmitido por carta entregue em mãos ou por correio, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo Quarto - A Reunião de Quotistas somente poderá ser instalada na presença de sócios representantes de, no mínimo, 3% do capital social, sendo presidida e secretariada pelos sócios e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.





Parágrafo Quinto - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos. Para os fins do artigo 1.002 da Lei 10.406/2002, fica estabelecido que os sócios podem ser substituídos em suas funções, independentemente de modificação do Contrato Social.

Parágrafo Sexto - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas seráavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo Sétimo - Reuniões que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros terão cópias das respectivas atas, devidamente autenticadas pela mesa dos trabalhos, enviadas para arquivamento no Registro de Empresa dentro de 20 (vinte) dias após a sua realização.

Parágrafo Oitavo - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Instrumento Contratual, será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Que a sociedade possui as seguintes filiais:
A - Na cidade de Santiago, RS na Avenida Aparício Mariense nº 1414, Bairro Guabiroba, CEP 97.716-200, CNPJ nº 89.511.083/0004-30, NIRE 43901867310.

B - Na cidade de São Luiz Gonzaga, RS, na rua São João nº 2485, bairro centro, CEP: 97.800-000, CNPJ nº 89.511.083/0005-10, NIRE nº 43902158509

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Que as atividades sociais das filiais serão de:
(4530-7/05) COMÉRCIO VEREJISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR.
(4530-7/03) COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
(4520-0/04) SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
(4520-0/06) SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES





CLÁUSULA DÉCIMA DITAVA: A Sociedade poderá, mediante deliberação da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo Primeiro – Entende-se como Justa Causa, sem prejuízo de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou à *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniente de incapacidade física, mental ou moral, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo Segundo – A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo Terceiro: Aplica-se ao sócio excluído as disposições relativas à apuração de haveres previstas na Cláusula "DÉCIMA".

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, lavrado em 1 (uma) via, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Borja, RS, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

TELMO MOTTA JUNIOR

TATIANA FRANÇOIS MOTTA

FELIPE FRANÇOIS MOTTA

LICURGO FRANÇOIS MOTTA

Testemunhas:

Julio Gaspar Noronha Saldanha
SSPRS nº 402552222

Jocelaine Anibele Zibikoski
SSPRS nº 1046243414



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certificado registro sob o nº 9465128 em 29/11/2023 da Empresa RODA PNEUS & ACESSORIOS LTDA, CNPJ 89511083000197 e protocolo 234224487 - 22/11/2023. Autenticação: E84EBE7577E777DE43A5E1585E6DC5A4BA402ED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/422.448-7 e o código de segurança YXUZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/422.448-7	RSN2376028114	08/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
993.173.540-68	FELIPE FRANCOIS MOTTA	22/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

627.701.600-87	JOCELAINE ANIBELE ZIBIKOSKI	08/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

306.063.300-20	JULIO GASPAR NORONHA SALDANHA	08/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

952.823.430-53	LICURGO FRANCOIS MOTTA	22/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

894.532.550-68	TATIANA FRANCOIS MOTTA	22/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

086.033.910-68	TELMO MOTTA JUNIOR	22/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RODA PNEUS & ACESSORIOS LTDA, de CNPJ 89.511.083/0001-97 e protocolado sob o número 23/422.448-7 em 22/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9465128, em 29/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Sonensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
894.532.550-68	TATIANA FRANCOIS MOTTA	22/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
952.823.430-53	LICURGO FRANCOIS MOTTA	22/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
894.532.550-68	TATIANA FRANCOIS MOTTA	22/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
086.033.910-68	TELMO MOTTA JUNIOR	22/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
306.063.300-20	JULIO GASPAR NORONHA SALDANHA	08/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
627.701.600-87	JOCELAINE ANIBELE ZIBIKOSKI	08/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
993.173.540-68	FELIPE FRANCOIS MOTTA	22/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/11/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/422.448-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9465128 em 29/11/2023 da Empresa RODA PNEUS & ACESSORIOS LTDA, CNPJ 89511083000197 e protocolo 234224487 - 22/11/2023. Autenticação: E84EBE7577E777DE43A5E1585E6DC5A4BA402ED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/422.448-7 e o código de segurança YXUZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 29/11/2023, às 18:40.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 23/422.448-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certificado registro sob o nº 9465128 em 29/11/2023 da Empresa RODA PNEUS & ACESSORIOS LTDA, CNPJ 89511083000197 e protocolo 234224487 - 22/11/2023. Autenticação: E84EBE7577E777DE43A5E1585E6DC5A4BA402ED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/422.448-7 e o código de segurança YXUZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quarta-feira, 29 de novembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9465128 em 29/11/2023 da Empresa RODA PNEUS & ACESSORIOS LTDA, CNPJ 89511083000197 e protocolo
234224487 - 22/11/2023. Autenticação: E84EBE7577E777DE43A5E1585E6DC5A4BA402ED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar
este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/422.448-7 e o código de segurança YXUZ. Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 13/13